

ADVOGADO : TEREZINHA CARVALHO DIAS (320922/SP)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - 0001624-23.1996.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR(A): MINISTRO(A) SERGIO SILVEIRA BANHOS

REQUERENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN) - NACIONAL

Advogados do(a) REQUERENTE: TEREZINHA CARVALHO DIAS - SP320922, LUCAS ALBANO RIBEIRO DOS SANTOS - SP91538

EDITAL DE PARTIDO POLÍTICO

Edital expedido de acordo com o art. 27 da Resolução-TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018.

De ordem do Secretário Judiciário, Sr. FERNANDO MACIEL DE ALENCASTRO,

A Secretaria Judiciária (SJD) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe) 0001624-23.1996.6.00.0000, o Dr. Lucas Albano Ribeiro dos Santos, OAB/SP nº 91538, advogado do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN) - Nacional, requereu a anotação das alterações efetuadas no estatuto da agremiação, conforme ata da reunião realizada em 24 e 25 de julho de 2021 (ID 156966894).

Nos termos do art. 49, combinado com o art. 28 da Resolução-TSE nº 23.571/2018, o pedido poderá ser impugnado por qualquer interessado, em petição fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital, de forma eletrônica, mediante acesso ao Processo Judicial Eletrônico (PJe) no endereço <http://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico>, conforme regulamentação constante da Resolução-TSE nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014 (DJE/TSE nº 60, de 27.03.2016, p. 40-48), permitindo-se a apresentação de petições em meio físico nos casos do art. 13, § 2º, da referida norma, e devendo a organização documental, no peticionamento, observar as diretrizes estabelecidas pela Portaria-TSE nº 1.216, de 13 de dezembro de 2016 (DJE/TSE nº 237, de 15.12.2016, p. 2.).

Brasília, 1º de fevereiro de 2022.

Jose Wilton Alves Freire

Seção de Gerenciamento de Dados Partidários - SEDAP/CPADI

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 55 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa os juízes auxiliares para as Eleições 2022, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 9.504/1997.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de juiz auxiliar previstas no art. 96, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

- I - Ministro Substituto Raul Araújo Filho, da Classe do Superior Tribunal de Justiça;
- II - Ministro Substituto Carlos Mário da Silva Velloso Filho, da Classe de Juristas; e
- III - Ministra Substituta Maria Claudia Bucchianeri Pinheiro, da Classe de Juristas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO